SENADO FEDERAL

Institui a campanha Setembro em Flor, destinada à conscientização sobre os tumores ginecológicos.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º É instituída a campanha Setembro em Flor, destinada à conscientização sobre os tumores ginecológicos.

Art. 2º A campanha Setembro em Flor será realizada anualmente, no mês de setembro, com o objetivo de alertar a população sobre os fatores de risco, os sinais e os sintomas precoces dos tumores ginecológicos, visando favorecer o diagnóstico oportuno, reduzir a necessidade de tratamentos mais agressivos, minimizar as sequelas e salvar vidas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, na data da assinatura.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal

HTL/pl23-5782

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre em 10/11/2026

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1214189707